Lei nº 277 de 02 de Fevereiro de 1979

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Arinos, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para ampliação da RD de Arinos, de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) postes de concreto DT e iluminação pública com lâmpadas a vapor e mercúrio.

Art. 2º) - Para ocorrer as despesas de execução do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de cr$ 741.060,00 (setecentos e quarenta e hum mil e sessenta cruzeiros), através de crédito adicional na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 02 de fevereiro de 1979.

Waldevez — Prefeito Municipal

Domingos Pereira da Silva — Secretário